

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2142/2020

Altera as Leis Municipais n.º 2117/2019 e 2136/2020, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O § 2.º do Art. 16 da Lei Municipal n.º 2117/2019, alterado pela Lei Municipal n.º 2136 de 09 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 16.

(...)

§ 2.º As entidades da Sociedade Civil Organizada de atendimento ou Organizações representativas interessadas em pleitear assento no CMDCA, deverão atender os seguintes requisitos:

I – estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 01 ano;

II – ter sede na base territorial do Município de Manguaerinha/PR;

III – estar devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e atender diretamente a criança e ao adolescente.

Art. 2.º Acrescenta-se ao Art. 16 da Lei Municipal n.º 2117/2019, o § 5.º, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 16.

(...)

§ 5.º Será dispensada a exigência do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descrita no inciso III, do § 2.º deste artigo, as entidades de atendimento ou representativas que não se enquadrem no previsto no art. 90 da Lei Federal 8.069 de 1990.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterado as demais disposições constante na Lei Municipal n.º 2117/2019, e alterações.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod335992